



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 042/2016

Data: 16 de junho de 2016

Súmula: Institui a “Semana do Desarmamento Infantil” e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Campo Largo a “Semana do Desarmamento Infantil”, a ser comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de abril.

Parágrafo único. A “Semana do Desarmamento Infantil” tem por objetivo promover na rede pública de ensino, em parceria com entidades privadas, campanhas de prevenção e combate à violência, mediante o desenvolvimento de atividades culturais e esportivas, projetos e incentivos ao desarmamento das crianças, através de concursos de redação, monografias, produção de imagens, inclusive organização de atos públicos com a coleta de brinquedos que imitem armas.

Art. 2º. As escolas, colégios e entidades não governamentais poderão desenvolver, durante a “Semana do Desarmamento Infantil”, programações com a realização de palestras e práticas de incentivos às crianças e jovens, motivando-as a se desfazerem de brinquedos e atividades que estimulem a violência.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Sueli Guarnieri
Vereadora proponente

4030/16
H.

20/06/16